

EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/MS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.044/2024
PROCESSO: N.º 23538.004719/2024-32
ABERTURA: 26/06/2024
HORA: 09:00
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa **DROGAFONTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, através do seu representante legal infra abaixo assinado:

Declaramos, para fins de participação no processo licitatório nº 23538.004719/2024-32, **Pregão Eletrônico nº 90.044/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos do grupo G5 (aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap/UFMS, que, conforme as regras e condições do edital, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial com as hipóteses no art. 69, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a saber:

Art. 69. Estará impedida de parti cipar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - consti tuída por sócio de empresa que esti ver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – consti tuída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que ti ver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que parti cipou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Insti tuições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa fí sica ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Insti tuições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respecti vo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Insti tuições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
RG: 635.326-2 SDS/PE
CPF: 056.537.014-67
GERENTE DE LICITAÇÃO

